



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A
LAVANDERIA VIA SUL LTDA.**

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, com sede na Avenida Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, CEP 58.030-909, João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] – Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] Def, nomeado pelo Boletim Interno nº 232, de 12 de dezembro de 2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LAVANDERIA VIA SUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.473/0001-29, sediada na Rua Bancário Sérgio Guerra, nº 54, Bairro Bancários, CEP 58.052-000, João Pessoa-PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], Diretor, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 30/2022 - NUP 64278.017571/2022-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/04/2026 a 17/04/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação/prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167176/00001

Fonte: 1005000142

Programa de trabalho: 215846
Elemento da Despesa: 33.90.39
PI: D5SAFUSASOC



4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço consignado no contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA, acumulado em 5,05% (cinco vírgula zero cinco) por cento nos últimos 12 meses (fevereiro 2026), conforme consta na Cláusula Sexta do Contrato original e item 18 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais primitivas, ora ratificadas pelas partes contratantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e estando as partes em pleno acordo, assinam o presente termo.

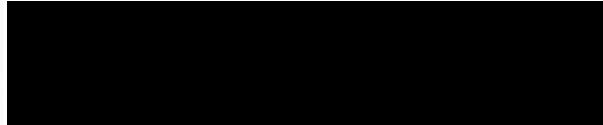
Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

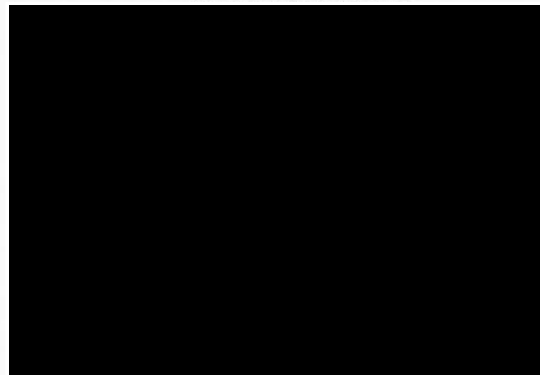
ASSINADO DIGITALMENTE POR

Gustavo Henrique



Representante Legal da LAVANDERIA VIA SUL LTDA

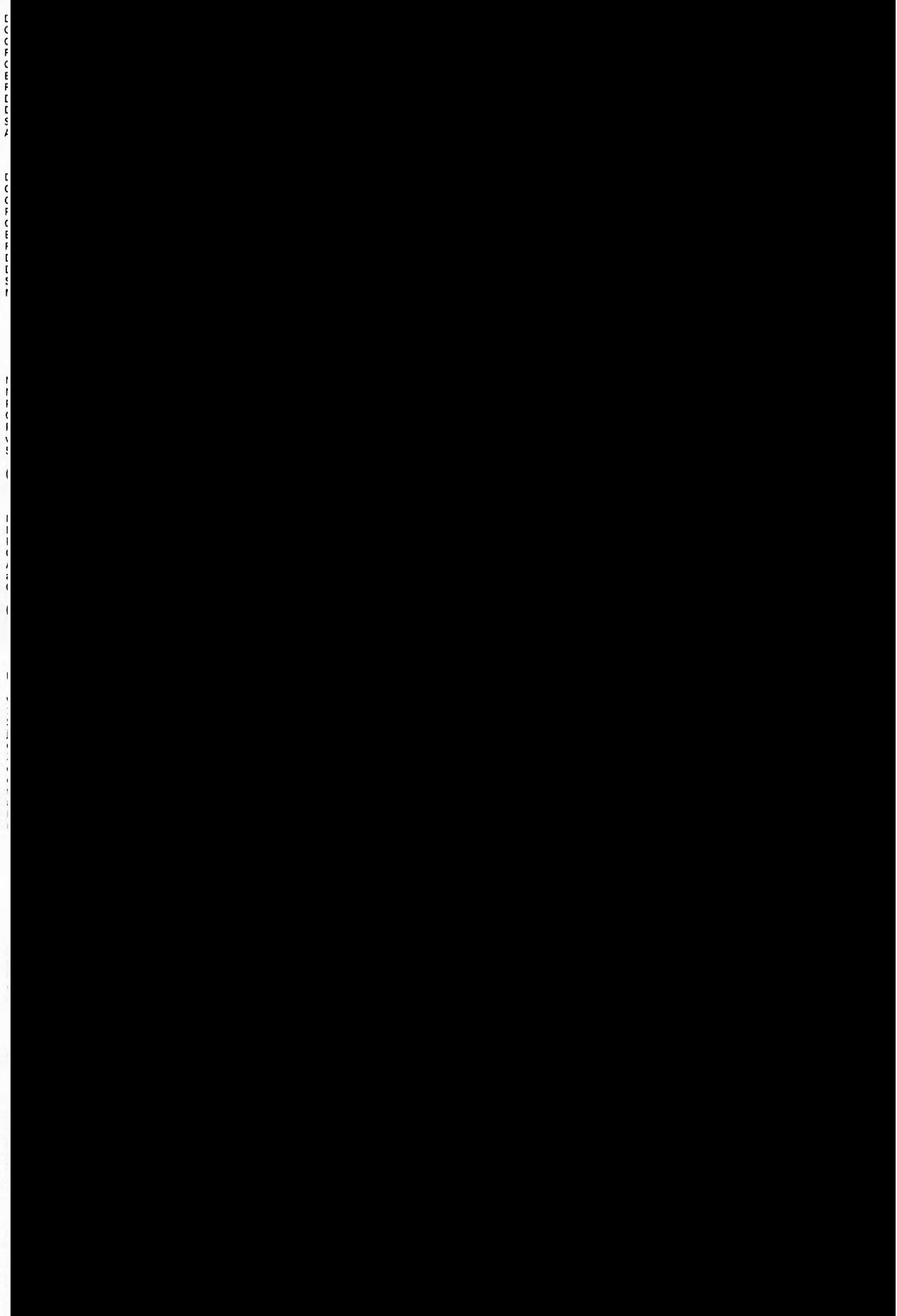
Testemunhas:





EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO



D
C
C
F
C
E
F
E
D
S
A

D
C
C
F
C
E
F
E
D
S
A

I
F
C
I
V
I
I
Z
C

n
e

...

...

...

...

...

...

a
o
a
,
r.
a,
a

A
a
o
e
a
a

